



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 116/2021

Rebouças, PR, 16 de novembro de 2021.

Ref.: Encaminha PL 056/2021
Alterações ISSQN

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que dispõe sobre alterações no ISSQN.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em virtude da necessidade de reduzir o ISSQN de algumas atividades, destacando que não haverá perda de receita, apenas adequação de alíquotas para patamar de melhor proporção, o que poderá atrair novos negócios e investimentos ao município, proporcionando melhoria na arrecadação municipal e na atividade econômica local.

Considerando a necessidade de se agilizar os procedimentos para implantação das alterações objeto da presente proposta legislativa, solicitamos que a tramitação e aprovação do presente projeto seja feita **em regime de urgência**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

GETÚLIO GOMES FILHO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças
REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
16/11/21
16:30



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO LEI Nº. 056/2021

Súmula: Dispõe sobre Alteração na Lei nº 1002/2003 relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Altera o Anexo II – Grupo II e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Municipal nº 1002/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN ALÍQUOTA FIXA ANUAL
GRUPO I – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAL EM UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM

GRUPO I - PROFISSIONAL AUTÔNOMOS/LIBERAIS

LANÇAMENTO POR ALÍQUOTA FIXA – ART. 14	VIGÊNCIA	Nº DE UFM
A – Profissionais de formação de nível superior	ANUAL	3
B - Profissionais de formação de nível secundário	ANUAL	2
C – Demais profissionais	ANUAL	1

GRUPO II – EMPRESAS CONFORME LISTA DE SERVIÇOS ALÍQUOTA ÚNICA APLICADA SOBRE A RECEITA BRUTA

ITENS E SUBITENS DA LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
2.01, 10.09, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 22.01	2%
21.01	3%
36.01, 37.01, 38.01, 39.01, 40.01	4%
Todos os demais itens e subitens	5%

Obs. Conforme § único do Art. 12º da Lei Nº 1002/2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, em 16 de Novembro de 2021.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal